

# Supremo pode processar 28 ex-deputados

774 Isaac Amorim/22 10 94

O presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, Roberto Magalhães (PFL-PE), remeteu para o Supremo Tribunal Federal na quinta-feira a relação dos deputados que, ao perderem a última eleição, perderam a imunidade parlamentar.

Até o início da atual legislatura, esses ex-deputados — 28 ao todo — estavam protegidos pelo instituto da imunidade parlamentar.

Seus nomes estavam retidos na CCJ, porque, apesar de pedidos de STF para processá-los, a imunidade impedia que as ações tivessem prosseguimento.

Agora, podem ser processados normalmente. As acusações são várias. A maioria é por crime de opinião. Mas há acusações de homicídio, estelionato, apropriação indébita, falsidade ideológica e violência arbitrária.

O ex-deputado Alberto Haddad (PP-SP) é quem tem a maior folha corrida. Ele é acusado de estelionato, falsidade ideológica, apropriação indébita e formação de quadrilha ou bando.

Da lista enviada ao STF consta até um ex-deputado acusado de homicídio — Laerte Bastos, do PSDB do Rio. A pena, se ele for condenado, vai de seis a 20 anos de cadeia. →

## OS ACUSADOS E AS ACUSAÇÕES

- 1 Aécio de Borba (PPR-CE) — estelionato. Pena de um a cinco anos de reclusão.
- 2 Alberto Haddad (PP-SP) — falsidade ideológica, estelionato, apropriação indébita e formação de quadrilha ou bando. Penas: reclusão de um a cinco anos; de um a quatro anos e de um a três anos.
- 3 Aloisio Mercadante (PT-SP) — difamação (Lei de Imprensa). Detenção de 3 a 18 meses.
- 4 Atila Lira (PFL-PI) — difamação, calúnia e injúria (Lei de Imprensa). Detenção de seis meses a três anos.
- 5 Beth Azize (PDT-AM) — calúnia, difamação e injúria (Código Penal). Detenção de seis meses a dois anos.
- 6 Francisco Evangelista (PPR-PB) — difamação (Lei de Imprensa). Detenção de três a dezoito meses.
- 7 Getúlio Neiva (PL-MG) — violência arbitrária e desobediência. Detenção de seis meses a três anos.
- 8 Chafic Farhat (PPR-SP) — código eleitoral.
- 9 Edi Siliprandi (PSD-PR) — uso de documento falso. Detenção de dois a seis anos.
- 10 Ernesto Gradella (PSTU-SP) — difamação, calúnia e injúria (Código Penal). Detenção de seis meses a dois anos.
- 11 Jubes Ribeiro (PSDB-BA) — falsidade ideológica e peculato. Reclusão de um a cinco anos.
- 12 João Paulo Pires (PT-MG) — falsidade ideológica. Reclusão de um a cinco anos.
- 13 João Teixeira (PL-MT) — código eleitoral.
- 14 João Rodolfo Gonçalves (PPR-MA) — injúria (Lei de Imprensa). Detenção de um mês a um ano.
- 15 José Belato (PMDB-MG) — crime contra a honra.
- 16 José Dirceu (PT-SP) — difamação (Código Penal). Detenção de três meses a um ano.
- 17 José Felinto (PP-PR) — calúnia, difamação e injúria (Código Penal).
- 18 Laerte Bastos (PSDB-RJ) — homicídio simples. Reclusão de seis a 20 anos.
- 19 Luci Choinaski (PT-SC) — lesão corporal. Detenção de três meses a um ano.
- 20 Luiz Prata Girão (PDT-CE) — estelionato, duplicata simulada e falsidade ideológica. Reclusão de um a cinco anos.
- 21 Luiz Salomão (PDT-RJ) — calúnia, difamação e injúria (Código Penal).
- 22 Maurici Mariano (PMDB-SP) — calúnia, difamação e injúria (Lei de Imprensa).
- 23 Maurício Calixto (PFL-RO) — falsidade ideológica, calúnia e difamação.
- 24 Merval Pimenta (PMDB-TO) — Lei de Imprensa.
- 25 Paulo Ramos (PDT-RJ) — calúnia, difamação e injúria (Código Penal e Lei de Imprensa).
- 26 Regina Gordilho (Prona-RJ) — injúria e difamação (Lei de Imprensa e Código Penal).
- 27 Rivaldo Medeiros (PFL-PB) — Código Eleitoral.
- 28 Ronaldo Caiado (PFL-GO) — difamação e injúria.